

**EDITAL N° 001/2022 – COMDEC-BL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PARA AÇÕES REALIZADAS  
PELA COMISSÃO MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE BELÉM (COMDEC-BL)**

**1) APRESENTAÇÃO:**

- 1) A Comissão de Defesa Civil de Belém (COMDEC-BL) torna pública, por meio deste edital de fluxo contínuo, chamamento de voluntários Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica de fins não lucrativos, para ações a serem realizadas pela Comissão.

**2) DEFINIÇÕES:**

- 1) COMDEC-BL: A Comissão de Defesa Civil de Belém (COMDEC-BL) é um órgão da Prefeitura Municipal de Belém, criada através da Lei n° 7.629 de 13 de dezembro de 1984, e regulamentada pelo decreto n° 14.422/85-PG de 17 de dezembro de 1985 e implantada em 1986. Tem como principal objetivo a redução de riscos de desastres, e conforme a lei federal 12.608/12, deve estar estruturada para responder a cinco ações distintas e inter-relacionadas, que ocorrem de forma multissetorial e nos três níveis de governo (federal, estadual e municipal), exigindo uma ampla participação comunitária: ações de prevenção, ações de mitigação, ações de preparação, ações de resposta e recuperação.
- 2) VOLUNTÁRIO: pessoa física que presta atividade não remunerada a entidade pública de qualquer natureza, que não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim (Lei Federal no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998). Denomina-se VOLUNTÁRIO todo proponente, maior de idade, que aderir a este edital.
- 3) PESSOA JURÍDICA DE FINS NÃO LUCRATIVOS: Entidades sem fins lucrativos, associações e fundações são instituições de natureza jurídica que tem o objetivo de realizar uma mudança social, e que, as arrecadações e receitas são destinadas única e exclusivamente

ao patrimônio da própria instituição, no caso, sem a finalidade de acumulação de capital.

#### 4) AÇÕES REALIZADAS PELA COMDEC-BL:

- 1) Promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas e com órgãos estaduais, regionais e federais;
- 2) Estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem a prevenção, socorro e assistência à população e recuperação de áreas, quando ameaçadas ou afetadas por fatores adversos;
- 3) Participar e colaborar com os programas coordenados pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;
- 4) Sugerir obras e medidas de proteção com intuito de prevenir ocorrências graves; e. promover campanhas educativas junto às comunidades e escolas e estimular o seu envolvimento, motivando atividades relacionadas com a Defesa Civil;
- 5) Estar atenta às informações de alerta dos órgãos competentes para executar planos operacionais, atuando em eventos que provoquem intenso fluxo de pessoas, em espaços específicos da capital, abertos ou fechados, que caracterizem situações de iminência ou ocorrência de desastre em tempo oportuno;
- 6) Comunicar os órgãos superiores quando a produção, o manuseio e o transporte de produtos de alto risco, oferecem perigo à população;
- 7) Estabelecer intercâmbio de ajuda, quando necessário, com outros municípios;
- 8) Encaminhar à Comissão Estadual de Defesa Civil, ante o desencadeamento de fatores conjunturais adversos, relatórios circunstanciados com a avaliação da situação, compreendendo tipo, amplitude, consequências e evolução do evento, características da área afetada, efeitos sobre a população, prejuízos materiais e socorro necessários, enunciado o grau de emergência dos mesmos.

### 3) DOS OBJETIVOS:

- 1) Fomentar a realização de ações voluntárias junto à COMDEC-BL, em ações de apoio, as quais não terão como objeto atividade-fim da Administração que implicam em: 1) mobilizar o poder público municipal para o acolhimento das demandas que surgem no momento de crise; 2) disponibilizar aos atingidos pelo sinistro, informações que tranquilizem as vítimas quanto ao acesso a políticas públicas de habitação e proteção social, para o retorno a um ambiente de normalidade; e 3) realizar o cadastro com os dados pessoais das vítimas, para dar agilidade à concessão de benefícios sociais pelos órgãos públicos competentes.

### 4) DAS BASES LEGAIS:

- 1) Este edital de chamamento de voluntários para ações junto à COMDEC-BL, se fundamenta na Lei Federal nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito das instituições públicas ou privadas de fins não lucrativos, e na Lei Municipal nº 8.422/2005, que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Belém e Decreto nº 103.871-PMB/2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 8.422, de 16 de maio de 2005

### 5) DAS SUBMISSÕES:

- 1) A submissão do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.
  - 2) As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico, disponibilizada no site da Prefeitura de Belém.
  - 3) Este edital é de caráter contínuo, razão pelo qual o prazo de inscrição permanecerá aberto por período indeterminado.
- 6) O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de submissão e apresentar, por meio de Upload, os seguintes documentos:

#### 6.1 Pessoa Física

- Documento legal de identidade (RG) reconhecido em território nacional;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (se tiver);
- Comprovante de Residência (caso o candidato não possua comprovante em seu nome, será aceito em nome dos genitores ou cônjuges);
- Atestado Médico de Aptidão Física;
- Certificado Nacional de Vacinação COVID – 19;
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Antecedente criminal emitido pela Polícia Civil do Estado do Pará e Antecedente Criminal Emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Comprovante de conclusão do ensino médio;
- Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada;
- Certificados de conclusão de cursos da área de saúde;
- Termo de Adesão celebrado entre a COMDEC-BL e o prestador do serviço voluntário, devidamente assinado, dele devendo constar o objeto, os prazos de seu exercício, as condições e as obrigações ou contrapartidas de cada parte (ANEXO I);
- Ao submeter sua inscrição, o (a) proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras.

## 6.2 Pessoa jurídica

O proponente Pessoa Jurídica de fins não lucrativos deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de submissão e apresentar, por meio de Upload, os seguintes documentos:

- CNPJ;
- Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais;
- Documento de Identidade e CPF do(s) titular (es)

- Contrato de Constituição e suas alterações, se houver, registrado na Junta Comercial.

## **7) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A ação aprovada, inclusive em execução, poderá ser cancelada ou suspensa por motivo de força maior. Poderá ainda ser cancelada ou suspensa por qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante justificativa por escrito, com antecedência mínima de três dias úteis, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
2. O prestador de serviços voluntários declara não possuir antecedentes criminais, ficando ciente que a existência de antecedentes criminais aqui não declarada, importará na rescisão do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário.
3. O prestador de serviços voluntários responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do corpo de voluntários do órgão/unidade a que pertence.
4. O prestador de serviços voluntários obriga-se a manter sigilo e confidencialidade e comprometendo-se a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros
5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
6. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela COMDEC-BL.

Belém/PA, XXX

**CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil de Belém (COMDEC-BEL)